

DocuSign Envelope ID: 3F175254-101B-4F59-99A2-D91C8E559455

ANEXO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PRODUTOS ALELO

ALELO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Este Anexo é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo (“Contrato”). Ele define as condições específicas dos produtos Alelo Alimentação e Refeição.

LEMBRE-SE: ao aderir a este Anexo, por uma das formas descritas no Contrato, o Cliente concorda com todas as condições estabelecidas para os produtos Alelo Alimentação e/ou Refeição.

I – DEFINIÇÕES

(i) Alelo Alimentação: Meio de Pagamento Alelo pré-pago recarregável na modalidade Alimentação-Convênio. Deverá ser usado de acordo com as regras do PAT, caso o Cliente seja inscrito no PAT. É de uso exclusivo pelo Usuário e destinado a aquisição de gêneros alimentícios na Rede de Estabelecimentos;

(ii) Alelo Boas-Vindas: Meio de Pagamento Alelo pré-pago recarregável. Emitido sem a indicação de um Usuário específico e nas modalidades: Refeição Boas-Vindas e Alimentação Boas-Vindas. Segue as mesmas condições de uso dos produtos Alelo Refeição e Alelo Alimentação.

(iii) Alelo Refeição: Meio de Pagamento Alelo pré-pago recarregável na modalidade Refeição-Convênio. Deverá ser usado de acordo com as regras do PAT, caso o Cliente seja inscrito no PAT. É de uso exclusivo pelo Usuário e destinado a aquisição de refeições na Rede de Estabelecimentos;

(iv) Alelo Tudo: Meio de Pagamento Alelo recarregável pré-pago ou pós-pago, a depender do Produto contratado. Um único Meio de Pagamento Alelo é vinculado a diversas Contas de Pagamento segregadas de acordo com cada Produto: (i) Alelo Refeição; (ii) Alelo Alimentação e/ou (iv) outros Produtos da Alelo contratados pelo Cliente, se passíveis de serem vinculados ao Alelo Tudo, conforme determinação da Alelo. Não se aplica ao Alelo Boas-Vindas.

(v) PAT: o Programa de Alimentação do Trabalhador instituído por lei, no qual a Alelo está

regularmente inscrita como facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios.

II – OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços pela Alelo de emissão e gestão dos produtos Alelo Refeição e Alelo Alimentação. Cabe a Alelo também, a disponibilização de Saldos nos Alelo Alimentação/Refeição, por meio do pagamento das tarifas, pelo Cliente, prevista neste Anexo.

III - SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS MEIOS DE PAGAMENTO E SALDO

3.1. O Cliente poderá solicitar a emissão dos Alelo Alimentação/Refeição e disponibilização dos Saldos em qualquer horário. Os pedidos concluídos após as 17h somente serão processados no dia útil seguinte.

3.2. Os Alelo Alimentação/Refeição serão entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis da sua solicitação. O local da entrega deve ser previamente indicado pelo Cliente na Ficha Proposta, Proposta Comercial Eletrônica ou na solicitação de emissão dos Meios de Pagamento Alelo.

3.3. Os Saldos serão disponibilizados nos Alelo Alimentação/Refeição no prazo solicitado pelo Cliente, desde que o pedido seja realizado com, no mínimo:

(i) 5 (cinco) dias úteis de antecedência para Cliente que contratou pagamento via débito em conta bancária;

(ii) 3 (três) dias úteis de antecedência para Cliente que contratou pagamento via boleto; e,

(iii) 3 (três) dias úteis de antecedência para Cliente que contratou pagamento via cartão de crédito.

3.4. Os prazos para entrega dos Alelo Alimentação/Refeição e disponibilização de Saldos serão contados a partir da efetiva compensação de valores devidos.

3.5. Se a Alelo adotar outras formas de pagamento, informará ao Cliente o prazo para disponibilização do Saldo.

3.6. Os Alelo Alimentação/Refeição sem movimentação por 90 (noventa) dias, a contar da data

DocuSign Envelope ID: 3F175254-101B-4F59-99A2-D91C8E559455

da última disponibilização de Saldo ou da última Transação realizada, perderão sua validade.

3.7. Com o fim do Contrato, os Alelo Alimentação/Refeição ainda ativos serão válidos para uso pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do término do Contrato.

3.8. O Cliente deve comunicar aos Usuários o prazo para uso dos Alelo Alimentação/Refeição. O Cliente se responsabilizará pelas eventuais reclamações de colaboradores e ex-colaboradores neste sentido.

3.9. Eventuais Saldos do Alelo Refeição/Alimentação que perderam sua validade, nos termos das cláusulas 3.6 e 3.7 acima, poderão ser integralmente disponibilizados ao Usuário para sua utilização após a rescisão do seu contrato de trabalho com o Cliente.

3.10. Em caso de bloqueio dos Meios de Pagamento Alelo, o Cliente deverá direcionar os Usuários a CAU.

3.11. O Cliente será responsável por todos os custos e despesas, nos casos de: (i) cancelamento de pedido de Alelo Alimentação/Refeição emitido e ainda não entregue; e, (ii) alterações ou devoluções de pedidos de disponibilização de Saldos já concluídos pela Alelo.

3.12. O Cliente inscrito no PAT deverá observar os valores mínimos de refeição e alimentação dos Saldos disponibilizados aos Usuários, conforme pesquisas de preço no Portal Alelo.

IV - ALELO BOAS-VINDAS

4.1. O Alelo Boas-Vindas será fornecido aos colaboradores que ainda não receberam seus Meios de Pagamento. O Cliente só poderá solicitar o Alelo Boas-Vindas caso tenha contratado a emissão de Alelo Refeição/Alimentação para seus colaboradores.

4.2. Os Alelo Boas-Vindas serão emitidos em nome do Cliente. O Cliente será responsável pela guarda e controle, o que inclui: sigilo, correta utilização das senhas e comunicação em caso de perda, furto ou roubo.

4.2.1. Desde já, o Cliente autoriza que seus colaboradores utilizem e acessem os extratos dos produtos Alelo Boas-Vindas.

4.2.2. O Cliente é responsável por orientar seus colaboradores quanto ao uso dos Saldos, assim como a guarda e controle das senhas dos Alelo Boas-Vindas.

4.2.3. Quando solicitado pela Alelo, o Cliente deverá apresentar, em até 10 (dez) dias, os dados dos colaboradores que usaram os Alelo Boas-Vindas no período.

4.2.4. O pedido de emissão dos Alelo Boas-Vindas pelo Cliente deverá indicar: (i) departamento ou empresa que irá usá-los; e, (ii) representante do Cliente responsável por assinar declaração acusando o recebimento destes Alelo Boas-Vindas e respectivas senhas. O Cliente deverá manter a declaração em arquivo e fornecê-la à Alelo, quando solicitada.

4.3. O extrato dos Saldos e Transações do Alelo Boas-Vindas poderão ser consultados no Portal Alelo.

4.4. O Cliente manterá a Alelo isenta de qualquer responsabilidade pelo uso indevido dos Alelo Boas-Vindas.

V – ALELO TUDO

5.1. O Cliente poderá optar pela contratação do Alelo Tudo, que permite a vinculação de diferentes Produtos e Contas de Pagamento ao mesmo Meio de Pagamento Alelo. A contratação do Alelo Tudo deverá ser feita mediante Ficha Proposta ou CAE.

5.2. Caso o Cliente opte pelo Alelo Tudo, as Contas de Pagamento dos Produtos serão ativadas, assim que o Cliente realize a contratação de um novo produto e efetue o primeiro pedido.

5.3. A adesão ao Alelo Tudo implica na migração e agrupamento dos Contratos ativos para um único Meio de Pagamento, com exceção dos casos em que há a contratação do produto Multibenefícios em suas duas modalidades, sendo elas, Limite de Uso e Saldo, situação na qual o Cliente deverá optar por qual das modalidades deseja agrupar ao Alelo Tudo.

5.4. O Cliente poderá solicitar a emissão de um Meio de Pagamento adicional por Produto contido no Alelo Tudo. O Alelo Tudo adicional estará associado à mesma Conta de Pagamento do Produto respectivo, de titularidade do Usuário.

DocuSign Envelope ID: 3F175254-101B-4F59-99A2-D91C8E559455

5.5. Para o Alelo Tudo, haverá uma única senha para todas as Contas de Pagamento vinculada a este e uma senha independente por Alelo Tudo adicional.

5.6. O Usuário poderá consultar o número do seu Alelo Tudo, dos Alelo Tudo adicionais e a validade: (i) na CAU; e, (ii) no aplicativo Meu Alelo.

5.6.1. O CVV impresso no Alelo Tudo se refere ao Alelo Refeição. O CVV do Alelo Alimentação e do Alelo Multibenefícios pode ser obtido pelo Usuário através do aplicativo Meu Alelo.

5.7. A validade do Alelo Tudo será única para todas as Contas de Pagamento contempladas e independente para cada Alelo Tudo adicional. O Usuário poderá consultar a validade inscrita no próprio Meio de Pagamento Alelo ou no aplicativo Meu Alelo.

5.8. As hipóteses de cancelamento do Alelo Tudo previstas no Contrato e neste Anexo, implicará no cancelamento de todas as Contas de Pagamento que se encontrarem nele disponíveis, bem como nos eventuais Alelo Tudo adicionais emitidos.

5.8.1. As hipóteses de perda, roubo, furto, dano ou falha no embossamento do Alelo Tudo não implicará no cancelamento de eventuais Alelo Tudo adicionais emitidos e das Contas de Pagamento que se encontrarem neles disponíveis.

VI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das demais obrigações assumidas no Contrato e neste Anexo, a Alelo deverá:

(i) organizar e manter a Rede de Estabelecimento, ficando a critério da Alelo substituir estabelecimentos credenciados; e

(ii) planejar e realizar atividades de conscientização vinculadas à promoção de saúde e segurança alimentar dos Usuários em conjunto com o Cliente, além da correta utilização dos Alelo Alimentação/Refeição.

6.2. Além das obrigações assumidas no Contrato, o Cliente deverá:

(i) orientar os Usuários sobre a correta forma de uso do Alelo Refeição e/ou Alimentação e/ou Boas-Vindas, bem como o sigilo da senha; e

(ii) cumprir com a legislação do PAT e responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes de sua adesão, conforme aplicável.

6.3. O Extrato, Saldo e Transações poderão ser consultados pelo Usuário na CAU, website, aplicativos e/ou whatsapp.

6.4. Caso o Cliente deseje se inscrever no PAT, deverá obter sua inscrição e manutenção como empresa beneficiária do PAT junto às autoridades competentes.

6.5. O Cliente autoriza que a Alelo realize a atualização da informação relativa à sua facilitadora de benefícios, no portal de registro do PAT, sempre que verificado, pela Alelo, que esta informação está incorreta ou desatualizada.

VII – TARIFAS

7.1. As seguintes tarifas serão aplicadas aos produtos contidos neste Anexo, conforme acordadas entre as Partes e previstas no Portal Alelo:

(i) Tarifa de Emissão: aplicável a cada Alelo Alimentação/Refeição emitido, inclusive em caso de substituição por prazo de validade expirado;

(ii) Tarifa de Reemissão: aplicável a cada Alelo Alimentação/Refeição substituído por motivo de perda, roubo, cancelamento ou solicitação de cada Alelo Tudo adicional, mencionado na cláusula 5.4;

(iii) Tarifa de Entrega: aplicável a cada entrega do Alelo Alimentação/Refeição ao Cliente ou aos Usuários;

(iv) Tarifa de Disponibilização de Saldo: aplicável a cada crédito de Saldo feito em cada Alelo Alimentação/Refeição, e/ou mensalidade devida pelo Cliente à Alelo e se aplica sobre a quantidade de Alelo Alimentação/Refeição emitidos e ativos no mês de incidência.

7.1.1 Caso o Cliente altere a forma de pagamento de débito em conta ou boleto para cartão de crédito, ou vice-versa, será alterado o valor da tarifa, correspondente a nova forma de

DocuSign Envelope ID: 3F175254-101B-4F59-99A2-D91C8E559455

pagamento, conforme valores informados pela Alelo.

7.2. Ao contratar o Alelo Tudo, o Cliente deverá arcar com todas as tarifas para cada Produto vinculado ao Alelo Tudo, conforme previsto no Anexo de cada Produto.

7.3. Na solicitação do primeiro pedido, o Cliente que optar pelo Alelo Tudo, terá a sua Tarifa de Emissão, disposta no Anexo do respectivo Produto, bem como sua Tarifa de Reemissão cobradas. Isso ocorrerá independentemente da Conta de Pagamento em que o pedido foi realizado.

7.4. A pendência de pagamento dos Saldos, comissões, tarifas e encargos decorrentes deste Contrato pelo Cliente à Alelo permitirá que a Alelo suspenda, a seu exclusivo critério, a entrega dos Alelo Alimentação/Refeição/Tudo e a disponibilização dos Saldos. A contagem dos prazos será reiniciada a partir do efetivo pagamento pelo Cliente dos valores devidos dos Saldos, comissões, tarifas e encargos.

VIII – VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Anexo terá seu prazo de vigência iniciado: (i) na assinatura da Ficha Proposta; ou (ii) no aceite online, sendo certo que deverão ser observadas as cláusulas e condições de vigência e rescisão previstas na Cláusula VIII do Contrato.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Expirado o prazo de validade inserido nos Alelo Alimentação/Refeição e a continuação da contratação dos serviços Alelo, novos Alelo Alimentação/Refeição serão automaticamente emitidos.

9.2. O presente Anexo é parte integrante e indissociável do Contrato e caso as Partes resolvam modificar os termos do presente, deverão fazê-lo mediante a celebração de novo Anexo que, com data posterior, substitui e revoga o Anexo até então vigente.

9.3. Este Anexo revoga e substitui o seguinte Anexo, assim como todos e quaisquer entendimentos, contratos e ajustes, verbais ou por escrito, existentes entre as Partes sobre o seu objeto: *Anexo - Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo - Alelo Refeição e Alimentação*, registrado em 14 de

dezembro de 2023, no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri – São Paulo sob o nº 2.119.547.

9.4. O presente Anexo foi devidamente registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri São Paulo.

Barueri, 28 de novembro de 2024.

DocuSigned by
28.10.2024
[Redacted Signature]

DocuSigned by
Carlos Frederico Coelho Nogueira
[Redacted Signature]

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Testemunhas:

DocuSigned by
Andressa Paula Bordini
[Redacted Signature]

DocuSigned by
SILVIA LAFRANCESCO
[Redacted Signature]